ERRATA 02/2026

Licitação nº: PE 000089-26

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados as seguintes alterações:

1- DA SUPRESSÃO DO ITEM 3.7 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

O **item 3.7 será suprimido**, conforme justificativa a seguir:

Considerando que o modelo de remuneração definido para a contratação prevê, de forma exclusiva, a cobrança da taxa de serviço/conveniência diretamente do comprador, conforme estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência, verifica-se que a previsão contida no item 3.7, ao mencionar a possibilidade de definição do modelo de taxa a ser aplicada pela Contratante, gera interpretação conflitante com as diretrizes da contratação. Dessa forma, visando assegurar a correta compreensão do modelo de negócio adotado, será suprimido o item 3.7.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Com o objetivo de garantir a continuidade das operações e a disponibilização dos serviços objeto da contratação, fica esclarecido que a solução e, quando necessário, os equipamentos para realização de check-in e controle de acesso, **deverão ser entregues e disponibilizados para uso imediatamente após a assinatura do contrato**, contemplando todos os requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência.

Os totens de autoatendimento deverão ser fornecidos, instalados e disponibilizados para operação **em até 70 (setenta) dias corridos contados da assinatura do contrato**. Solicitações de totens após a implantação, deverão seguir o mesmo prazo de disponibilização do equipamento.

3 – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do faturamento anual previsto para a venda de ingressos (valor transacionado especificado no Anexo VI), estimado em R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais). O percentual de 2% equivale aproximadamente ao valor total transacionado na plataforma estimado para o período de um ano dividido pelo número de semanas, tendo em vista que o repasse previsto será semanal após a realização dos eventos. Sendo assim, no item 12 do Termo de Referência

Onde se lê:

A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor estimado do faturamento anual previsto para venda de ingressos (valor transacionado especificado no anexo VI). Essa garantia, destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços estipulada neste Termo de Referência.

Leia-se:

A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a **2% (dois por cento)** do valor estimado do faturamento anual previsto para venda de ingressos (valor transacionado especificado no anexo VI). Essa garantia, destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços estipulada neste Termo de Referência.

3 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA EQUIPAMENTOS FÍSICOS

No **item 9.16** do Termo de Referência, que estabelece os níveis mínimos de serviço (SLA):

Onde se lê:

Equipamento/Serviço	**Tipo de Ocorrência**	**Prazo Máximo para Início do Atendimento**	**Prazo Máximo para Solução ou Substituição**
Totem de autoatendimento	Equipamento inoperante ou com falha crítica que impeça sua utilização	Até 01 (uma) hora	Até 48 (quarenta e oito) horas
Totem de autoatendimento	Falha parcial ou degradação de desempenho	Até 02 (duas) horas	Até 72 (setenta e duas) horas
Leitores ou validadores de QR Code	Equipamento inoperante ou falha que impeça a validação dos ingressos	Até 01 (uma) hora	Até 04 (quatro) horas

Leia-se:

Equipamento/Serviço	**Tipo de Ocorrência**	**Prazo Máximo para Início do Atendimento**	**Prazo Máximo para Solução ou Substituição**
Totem de autoatendimento	Equipamento inoperante ou com falha crítica que impeça sua utilização	Até 01 (uma) hora	Até 10 (dez) dias úteis
Totem de autoatendimento	Falha parcial ou degradação de desempenho	Até 02 (duas) horas	Até 10 (dez) dias úteis
Leitores ou validadores de QR Code	Equipamento inoperante ou falha que impeça a validação dos ingressos	Até 01 (uma) hora	Até 48 (quarenta e oito) horas

4 – DAS TAXAS INCIDENTES SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS

No **item 3.14** do Termo de Referência, que define os custos relacionados ao processamento das transações

Onde se lê:

Todos os custos, tarifas, encargos e despesas relacionados ao processamento das transações financeiras necessárias à execução do objeto, incluindo aqueles decorrentes da utilização de cartões de crédito, cartões de débito, PIX, gateways, adquirentes, subadquirentes e demais meios ou instrumentos de pagamento disponibilizados pela solução, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA. Tais custos deverão estar integralmente contemplados na remuneração proposta pela CONTRATADA, não podendo ser cobrados ou repassados adicionalmente a CONTRATANTE ou aos clientes, sob qualquer denominação ou modalidade, além das taxas de comercialização expressamente previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora.

Leia-se:

Todos os custos, tarifas, encargos e despesas relacionados ao processamento das transações financeiras necessárias à execução do objeto, incluindo aqueles decorrentes da utilização de cartões de crédito, cartões de débito, PIX, gateways, adquirentes, subadquirentes e demais meios ou instrumentos de pagamento disponibilizados pela solução, bem como os custos, perdas, retenções, estornos, chargebacks e prejuízos decorrentes de fraudes ou tentativas de fraude, serão de integral responsabilidade da CONTRATADA. Tais custos deverão estar integralmente contemplados na remuneração proposta pela CONTRATADA, não podendo ser cobrados ou repassados adicionalmente à CONTRATANTE ou aos clientes, sob qualquer denominação ou modalidade, além das taxas de comercialização expressamente previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora.

5 – FORNECIMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE TOTENS PARA AUTOATENDIMENTO

No **item 5.3** do Termo de Referência, que define os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada

Onde se lê:

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em quantidade compatível com a demanda operacional da CONTRATANTE, podendo sua distribuição ocorrer em unidades operacionais ou demais locais indicados pela CONTRATANTE.

Leia-se:

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos conforme descrito no Anexo V.

6 - ANEXO III REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Onde se lê:

RF69	A empresa Contratada não poderá cobrar taxa de conveniência quando as vendas forem realizadas nas bilheterias exclusivas e gerenciadas pelo Contratante.	

Leia-se:

RF69	A empresa contratada não poderá cobrar taxa de conveniência quando as vendas forem realizadas nos totens de autoatendimento e nas bilheterias exclusivas e gerenciadas pelo Contratante.	

7 - ANEXO VI ESTIMATIVA ANUAL DE VALOR TRANSACIONADO

Onde se lê:

A CONTRATANTE estima que o volume total de ingressos comercializados no toten de autoatendimento será de até 20% (vinte por cento) da estimativa anual de valor transacionado, considerando a utilização desses equipamentos como canal complementar de comercialização e como recurso destinado a ampliar as alternativas de atendimento e oferecer suporte aos clientes que necessitem ou optem pela aquisição presencial e autônoma de ingressos.

Leia-se:

A CONTRATANTE estima que o volume total de ingressos comercializados nos totens de autoatendimento e, quando aplicável, nas bilheterias exclusivas do Sesc, será de até 20% (vinte por cento) da estimativa anual de valor transacionado, considerando a utilização desses canais como complementares a comercialização e como recurso destinado a ampliar as alternativas de atendimento, oferecendo suporte aos clientes que necessitem ou optem pela aquisição presencial e autônoma de ingressos.

As demais condições do Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Diante da alteração acima, considerando a possibilidade de afetar e ampliar a formulação das propostas, fica redesignada a data de abertura da sessão para o dia **13/11/2026 às 09:00h.**

SAMUEL COELHO DOS SANTOS:08439054688

Assinado de forma digital por SAMUEL COELHO DOS SANTOS:08439054688
Dados: 2026.10.28 17:11:15 -03'00'

Samuel Coelho dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas